



LEI Nº 1.078/2019

Acrescenta item no Anexo XII da Lei Municipal nº 837, de 24 de novembro de 2005 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Orobó e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 24/04/2019, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado no Anexo VII que dispõe sobre a TABELA PARA A COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E /OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS referida no art. 245 da Lei Municipal nº 837, de 24 de novembro de 2005 – Código Tributário de Orobó, o seguinte item:

SECÃO I

DIVISÃO 64

GRUPO 642 – TELECOMUNICAÇÕES

CLASSE 6420-3 Telecomunicações

SUBCLASSE 6420-3/13 – Telefonia fixa e móvel, por torre e/ou equipamento = VALOR DA ALÍQUOTA EM UFMO = 208,72

Art. 2º. Os demais itens constantes da Lei Municipal nº 837, de 24 de novembro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 24 de abril de 2019; 91º da Emancipação.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

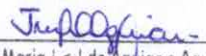
Publicado em

24. Abril. 19

Secretário



Prefeitura Municipal de Orobó


Júlia Maria L. de Aguiar e Aguiar
Secretaria Municipal de Administração